LEI N.º 141/98, 08 de Julho de 1998

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVÊNIO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Ministério do Planejamento e Orçamento.

Art. 2° - O Presente Convênio tem por objeto, com recursos no âmbito do Programa Pro-Infra, a restauração das ruas em estado precário com revestimento primário, regularização do sub - Leito, compactação e revestimento.

Art. 3° - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo abrirá Crédito Especial do Valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos do art. 41, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em Contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 08 de Julho de 1998.

NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal.